

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2663/2023
DE 16 DE MARÇO DE 2023

CRIA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE DENOMINADA “HORA MÁQUINA” PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO INVESTIDOS NOS CARGOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação especial denominada Hora Máquina aos servidores públicos concursados, ou contratados emergencialmente, ocupantes dos Cargos de Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Operador de Máquinas Agrícolas e motoristas de caminhão vinculados às Secretarias de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º A gratificação especial de que trata este artigo, será equivalente à totalidade de horas trabalhadas na operacionalização efetiva destas máquinas pesadas, e seguirá os valores abaixo discriminados, que serão reajustados nos mesmos índices e conforme a Revisão Geral Anual dos servidores municipais:

- a) R\$ 6,00 (seis reais) a hora máquina para escavadeira hidráulica;
- b) R\$ 7,00 (sete reais) a hora máquina para caminhões;
- c) R\$ 10,00 (dez reais) a hora máquina para rolo compactador, carregador, retroescavadeira e motoniveladora.

Art. 3º Terão direito à hora atividade os Servidores investidos nos cargos de Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Operador de Máquinas Agrícolas e Motoristas de Caminhão do Município, quando no efetivo exercício de suas funções e em atividade com as máquinas pesadas do Município.

Art. 4º A hora atividade é a soma de todas as horas realizadas com operação de máquinas pesadas pelo operador durante o mês, conforme horímetro de cada máquina.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por hora máquina, o tempo que a máquina estiver em operação e devidamente registrado no respectivo marcador (horímetro) e GPS (Sistema de Posicionamento Global).

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único. O controle de hora máquina será feito pelo relógio marcador (horímetro), instalado em cada máquina por meio de relatório encaminhado pelas Secretarias ao Departamento de Pessoal.

Art. 6º Para efeito desta lei, são consideradas máquinas pesadas:

- I - Retroescavadeiras;
- II - Motoniveladoras;
- III - Carregador;
- IV - Rolo compactador;
- V - Caminhão;
- VI - Escavadeira hidráulica;

Parágrafo único. As máquinas relacionadas no “caput” deste artigo deverão ser instrumentalizadas com horímetro que devem entrar em funcionamento somente com o motor em operação.

Art. 7º A gratificação de que trata esta lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, cessando seu pagamento com o afastamento do servidor da atividade realizada com os equipamentos públicos, inclusive por ocasião do gozo de período de férias, assim como, durante a realização de horas extraordinárias.

Art. 8º Vetado.

Art. 9º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 10. As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 11. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 16 DE MARÇO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE MARÇO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 155/2023
EM 16 DE MARÇO DE 2023

**DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA
SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE CONTROLE
DE VETORES E PRAGAS URBANAS.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São
José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**Considerando as disposições da Portaria nº
506/2022, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul,**

R E S O L V E:

**Art. 1º Designar o Servidor Municipal FELIPE DUTRA
PRIGOL, detentor do Cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado
na Secretaria de Saúde, responsável pela supervisão e
acompanhamento de ações realizadas para o controle de vetores e
pragas urbanas.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 16 DE MARÇO DE 2023**

**Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE MARÇO DE 2023**

**Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 156/2023
DE 16 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA O “CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO JOSÉ DO OURO - COMTUR”.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 078/2020, que instituiu de acordo com as disposições da Lei Municipal 882-A/91, de 03.07.1991 e as alterações da Lei Municipal nº 2340/2017, de 14.05.2017, o “CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO JOSÉ DO OURO - COMTUR”

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO JOSÉ DO OURO - COMTUR, em conformidade com as disposições do art. 4º, incisos I e II, e parágrafo único, do Decreto n.º 078/2020, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC.DE AGRICULTURA, DES.ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
TITULAR	Wilson José Rizzon
SUPLENTE	Ana Paula Pasinato

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
TITULAR	Flavia de Paula
SUPLENTE	Aline Centenaro Colombelli

SECRETARIA DE URBANISMO	
TITULAR	Pamela Marubin
SUPLENTE	Jony Cesar Gehlen

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
TITULAR	Veridiana Simioni Moreira
SUPLENTE	José Ademir Antunes de Souza

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL	
TITULAR	Luciana Manica Poletto
SUPLENTE	Valcir Domingo Perin

EMATER/RS - Escritório local	
TITULAR	Leônidas Cesar Dutra
SUPLENTE	Osimar Luis Biscaro

LIONS CLUB	
TITULAR	Danilo Tonelo
SUPLENTE	Rodrigo de Matos

ROTARY CLUB	
TITULAR	Liliani Langone
SUPLENTE	Luiz Antonio Dalagnol

Art. 2º Ficam revogadas as Portaria nº 255/2021, de 17.11.2021 e 153/2023, de 15.03.2023.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

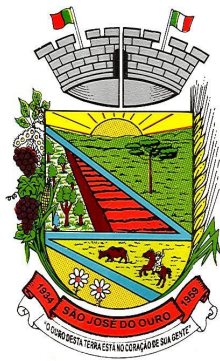
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 16 DE MARÇO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE MARÇO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023: Dia 29 de março de 2023, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando o registro de preços de materiais de construção para doação através do Programa Morar Melhor, instituído pela Lei Municipal nº 2.545, de 25 de março de 2021.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>

Informações (54) 3352-4516. Em 15 de março de 2023.

Antônio José Bianchin – Prefeito Municipal